



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 4286/2025/MPI

*Brasília, na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor,  
**CARLOS VERAS**  
Deputado Federal  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala nº 27  
70160-900, Brasília-DF  
[primeira.secretaria@camara.leg.br](mailto:primeira.secretaria@camara.leg.br) / [ric.primeirasecretaria@camara.leg.br](mailto:ric.primeirasecretaria@camara.leg.br)

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação n.º 1274/2025.**

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo n.º 15000.000548/2025-93.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em resposta aos questionamentos formulados por esta Casa Legislativa, conforme solicitado por meio do Requerimento de Informação n.º 1274/2025 (50048020), de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, encaminhar as respostas de forma individualizada da forma a seguir.

**"1) Qual é a posição do Ministério dos Povos Indígenas sobre a decisão do TRF1 referente aos povos Tenharim e Jiahui?"**

3. Não houve ainda trânsito em julgado da decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região. A União e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas opuseram embargos de declaração contra o acórdão proferido pela 6ª Turma do TRF1. Portanto o processo segue em tramitação, ainda pendente de julgamento dos embargos declaratórios opostos.

**"2) Quais medidas o ministério pretende implementar em relação à decisão judicial e à indenização estabelecida?"**

5. Conforme informado acima, a decisão não transitou em julgado, estando pendente ainda o julgamento dos embargos declaratórios interpostos pela União e Funai.

**"3) Como o governo federal planeja gerir os recursos da indenização em benefício das comunidades afetadas?"**

7. Considerando que a decisão ainda não transitou em julgado, estando pendente de julgamento medida capaz de modificar a decisão, é necessário aguardar

o deslinde final do processo em comento para que seja possível falar sobre possível gerenciamento de recursos.

**8. "4) Existem outros casos semelhantes em análise pelo ministério relacionado a obras de infraestrutura em terras indígenas?"**

9. O Ministério dos Povos Indígenas analisa de forma contínua e articulada com outros órgãos federais os impactos decorrentes de obras de infraestrutura que possam afetar terras e povos indígenas. As demandas são tratadas conforme os contextos territoriais, a partir de informações recebidas das comunidades, de outros entes públicos e de diligências institucionais, considerando os princípios da proteção territorial, da consulta prévia e do diálogo intercultural.

**10. "5) Quais protocolos são atualmente adotados pelo governo federal para consulta prévia a povos indígenas antes da implementação de projetos que afetam seus territórios?**

11. Atualmente, o governo federal adota como referência a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil pelo Decreto nº 5.051/2004, que estabelece o dever de realizar **consulta prévia, livre e informada** aos povos indígenas sempre que medidas legislativas ou administrativas possam afetar diretamente seus territórios ou modos de vida. A condução da consulta deve respeitar os **protocolos comunitários de consulta** elaborados pelos próprios povos indígenas, reconhecendo sua autonomia, formas próprias de organização e tempos de decisão. O Ministério dos Povos Indígenas, por meio da Secretaria Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena, acompanha a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI, que prevê a garantia do direito à consulta dos povos indígenas, nos termos da Convenção 169 da OIT, inclusive nos processos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que afetem diretamente povos e terras indígenas.

**12. "6) De que forma o Ministério acompanha os impactos de longo prazo de obras como a Transamazônica nas comunidades indígenas?"**

13. O Ministério dos Povos Indígenas acompanha os impactos de longo prazo de grandes empreendimentos por meio de atuação integrada com outros órgãos federais, especialmente a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Ministério dos Transportes. Também articula e promove ações de prevenção e controle de desastres, danos, catástrofes e emergências ambientais em terras indígenas e seus entornos, contribuindo para as discussões sobre a regulamentação de serviços ambientais que envolvam ou afetem os territórios e os povos indígenas. Além disso, realiza escutas territoriais, fortalece a presença do Estado em áreas impactadas e atua na identificação de violações de direitos decorrentes de obras que afetam os povos indígenas.

14. Sendo assim, tendo este Ministério atendido aos questionamentos formulados, prestando as informações que se podia prestar no momento, coloco este Ministério dos Povos Indígenas à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias, bem como para colaborar com essa Casa Legislativa no que for pertinente.

Atenciosamente,

# **SONIA GUAJAJARA**

Ministra de Estado

Ministério dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara registrado(a)**  
**civilmente como Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em  
15/07/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §  
3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **52229308** e o código CRC **21706B42**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C — Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70297-401 Brasília-DF  
(61) 2020-1739/1033  
agenda.mpi@povosindigenas.gov.br

Processo nº 15000.001190/2025-16.

SEI nº 52229308